

Definições do termo *lockdown* em decretos de prefeituras do Rio Grande do Norte: questões biopolíticas e de governamentalidade no enfrentamento ao novo coronavírus

Victor Rafael Nascimento Mendes*

Francisco Vieira da Silva**

Resumo: Este artigo objetiva verificar as definições do termo *lockdown* em três decretos de prefeituras do estado do Rio Grande do Norte (RN) para constatar implicações biopolíticas e de governamentalidade, suscitadas pelo uso do termo, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus. O aporte teórico tem base em Foucault (2008a, 2008b, 2010), Agamben (2010) e Cabré (1999, 2003). Trata-se de um estudo descritivo-interpretativo do *corpus* da pesquisa, constituído por decretos de executivos municipais do RN. Foi possível observar que as definições de lockdown não se mostram compreensíveis, revelando falha comunicativa do governo no exercício do poder sobre a vida.

Palavras-chave: Definição. Lockdown. Biopolítica. Governamentalidade.

Abstract: This article aims to verify the definitions of the term lockdown in three city hall decrees in the state of Rio Grande do Norte (RN) to verify biopolitical and governmentality implications raised by the use of the term in facing the new coronavirus pandemic. The theoretical contribution is based on Foucault (2008a, 2008b, 2010, Agamben (2010) and (1999, 2003). It is a descriptive-interpretive study of the research corpus, consisting of decrees from municipal executives in RN. It was possible to observe that the definitions of lockdown are not understandable, thus revealing a communicative failure of the government in the exercise of power over life.

Keywords: Definition. Lockdown. Biopolitics. Governmentality.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo verificar las definiciones del término *lockdown* en tres decretos de alcaldías del estado de Rio Grande do Norte (RN) para constatar implicaciones biopolíticas y de gubernamentalidad, provocadas por el uso del término, en el enfrentamiento a

* Doutorando em Letras pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). <http://orcid.org/0000-0002-7123-3181> / E-mail: vynmendes@gmmail.com

** Docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO) da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). <http://orcid.org/0000-0003-4922-8826> / E-mail: francisco.vieiras@ufersa.edu.br



la pandemia del nuevo coronavirus. El aporte teórico tiene base en Foucault (2008a, 2008b, 2010), Agamben (2010) y Cabré (1999, 2003). Se trata de un estudio descriptivo-interpretativo del corpus de la investigación, constituido por decretos de ejecutivos municipales del RN. Fue posible observar que las definiciones de confinamiento no se muestran comprensibles, revelando falla comunicativa del gobierno en el ejercicio del poder sobre la vida.

Palabras clave: Definición. Confinamiento. Biopolítica. Gubernamentalidad.

1 Introdução

No decorrer da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), emergiu na internet postagens no *Facebook*, *Twitter* e *Instagram* com os seguintes dizeres: “*Lockdown*, com esse nome no Brasil não vai dar certo. Agora, põe um nome em português, Tranca-Rua, nem crente vai sair de casa”¹. O posicionamento adotado nessa materialidade revela que o termo *lockdown*, anglicismo que designa isolamento total em relação às medidas de contenção ao novo coronavírus, não seria eficaz no cenário brasileiro, pois carecia de uma “tradução” que pudesse provocar pânico e fazer com que a população ficasse em casa. O termo sugerido seria “Tranca-Rua”, espécie de falange de exus, entidades espirituais presentes na Umbanda e na Quimbanda. Ao mencionar que nem “crente sairia de casa”, tem-se uma remissão direta à intolerância às religiões de matriz africana, mormente associadas, no esteio da lógica cristã e colonial, a elementos diabólicos e maléficos. Desse modo, o uso do “Tranca-Rua” seria uma estratégia eficaz no controle da população, na medida em que o termo geraria certo clamor social e a população ficaria temerosa em sair de casa. O *lockdown* à brasileira funcionaria, portanto, por meio de uma readequação linguístico-lexical que levasse em conta certas particularidades da cultura e do imaginário social dos habitantes do país.

Partindo desse discurso que circulou nas redes sociais, entendemos que a pandemia do novo coronavírus reconfigurou formas de vida e de isolamento social. Assim, o sujeito tem aprendido medidas preventivas de cuidados com a saúde e distanciamento social, reformulando o entendimento do governo de si e dos outros. Tais

¹ Disponível em: <https://www.facebook.com/precisasedegenteboa/posts/3238873006174905/>. Acesso em: 09 junho de 2020.

medidas, em se tratando do aspecto comunicativo do léxico especializado, podem ser incompatíveis em virtude do domínio de grupos mais vulneráveis socialmente.

De modo a promover maior distanciamento e isolamento social, prefeituras do estado do Rio Grande do Norte decretaram *lockdown* em diário oficial de seus municípios. Vale ressaltar, de antemão, conforme o *site Telessaúde RS*, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que há distinções entre os termos distanciamento social, isolamento social, quarentena e *lockdown*². Desse modo, distanciamento social consiste na redução da interação entre as pessoas, para, com isso, mitigar a propagação do vírus. O isolamento social é uma medida que objetiva afastar pessoas doentes (sintomáticos, casos suspeitos ou confirmados) dos não doentes, com o fito de evitar a transmissão viral, podendo se configurar de dois modos: em domicílio ou em ambiente hospitalar. A quarentena, por sua vez, é a restrição de atividades e a circulação de pessoas que supostamente foram expostas ao vírus, mas que, *a priori*, não estão doentes, necessitando ficar isoladas, por um certo período, para observar se há ou não o aparecimento de sintomas indicativos da enfermidade. Quando nenhuma das medidas anteriormente arroladas surte efeito, apela-se ao *lockdown*, ou seja, ao bloqueio completo do fluxo de pessoas, numa dada região por certo período.

Com o termo *lockdown*, tem-se um exemplo de empréstimo linguístico que é assaz presente na cultura brasileira e é um fenômeno comum a diversas línguas. No entanto, em casos específicos, quando o usuário não tem o domínio de determinados termos, o governo pode mostrar-se incapaz, do ponto de vista comunicativo, de lidar com grupos em situação de vulnerabilidade social, especialmente os que possuem pouca ou nenhuma escolaridade. Como o termo *lockdown* engloba uma política sanitária de saúde pública, a sua compreensão por parte do corpo populacional faz-se necessária. Partindo disso, objetivamos neste trabalho verificar as definições do termo *lockdown* em decretos municipais de prefeituras do estado do Rio Grande do Norte, bem como constatar as estratégias biopolíticas e de governamentalidade suscitadas pelo uso do termo.

² Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/posts_coronavirus/qual-a-diferenca-de-distanciamento-social-isolamento-e-quarentena/. Acesso em: 24 jul. 2020.

Com base nessas reflexões, elaboramos alguns questionamentos para este trabalho, a saber: como as prefeituras do estado do Rio Grande do Norte definem o termo *lockdown* em decretos municipais? Quais são as estratégias biopolíticas e de governamentalidade ocasionadas pelo uso do termo?

Na finalidade de atingirmos os objetivos, realizamos leituras dos textos de Foucault (2008a, 2008b, 2010) e Agamben (2010), que dão suporte teórico e analítico para a discussão sobre biopolítica e governamentalidade, como também da terminologia comunicativa de Cabré (1999, 2003), para quem o termo deve ser definido com base no contexto de uso comunicativo.

Para a análise, selecionamos decretos de *lockdown* de três prefeituras do estado do Rio Grande do Norte (RN), publicados no diário oficial dos seguintes municípios: Areia Branca, Extremoz e Olho D'água do Borges. A análise segue um viés descritivo-interpretativo, de abordagem qualitativa, a partir do exame dos decretos, por meio da descrição e interpretação da terminologia do *lockdown* e as implicações de natureza biopolítica e de governamentalidade. É qualitativa porque o estudo não envolve frequência e correlações quantitativas, mas a observação do fenômeno em estudo.

Este texto encontra-se dividido em cinco seções: 1. Apresentação na introdução dos questionamentos, objetivos e caminhos que constituem a pesquisa; 2. Discussão sobre os aspectos de governamentalidade e biopolítica; 3. Diálogo sobre a terminologia comunicativa, focalizando o paradigma definicional terminológico; 4. Análises e observações dos dados coletados; e, por fim, 5. Conclusões para o momento.

2 Governamentalidade e biopolítica

Como aparato para regulamentar o saber e o poder em sociedade, a governamentalidade do estado surge com propósitos da biopolítica. A biopolítica é compreendida como um sistema de discursos, estratégias e práticas que objetiva regimentar e disciplinar o corpo individual e o corpo social, mantendo, assim, poder sobre a vida (FOUCAULT, 2010).

As estratégias biopolíticas surgem com mecanismos que objetivam a seguridade da vida, a partir de uma mutação nas estratégias de poder, por meio da emergência do biopoder. Consoante Foucault (2007), entre os séculos XVII e XVIII, há uma transformação na mecânica de poder, tendo em vista que o poder soberano tinha o poder de causar a morte dos súditos, para outro tipo de poder que volve o foco para a vida, para o bem-estar do corpo populacional. Nas palavras de Foucault (2010), o direito da soberania é de fazer morrer e deixar viver, ao passo que, no biopoder, o direito incide em fazer viver e deixar morrer.

O biopoder, para Foucault (2007), surge numa relação de contiguidade com as tecnologias disciplinares, as quais buscam controlar o corpo individual dos sujeitos, maximizando seus efeitos e majorando sua utilidade, por meio de instituições como o hospital, a escola, a fábrica e o quartel. Na voz de Foucault (2013, p. 133), esses métodos “[...] permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição de constantes de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”. Tem-se, nesse sentido, a relação entre a anátomo-política do corpo individual por meio das disciplinas e a regulamentação do corpo-espécie pela via do biopoder e das estratégias biopolíticas. Segundo Calomeni (2018), as disciplinas são centradas no corpo-máquina e são individualizantes, enquanto a biopolítica da população margeia o corpo-espécie e é massificante.

A decisão sobre a vida e a morte reside, conforme Foucault (2010), em formas de subjetividades matáveis, anormais, perigosas e degeneradas que influenciam na tomada de decisões do Estado para promover a segurança da população. Essas decisões são compreendidas como medidas que motivam, ainda mais, a morte, expulsão e a rejeição de indivíduos que estão, racialmente e socialmente, à margem da sociedade normativa. No esteio das reflexões encetadas por Foucault (2008a), a governamentalidade perpassa uma série de discussões sobre as artes de governar que surgem a partir do século XVI até o final do século XVIII, materializadas em tratados que não se constituem como conselhos ao príncipe, tal como preconizava a literatura de Maquiavel, mas num modo de governar que vai além do domínio de terras de um principado.

Nessa lógica, Foucault (2008a) explicita que o aparecimento de uma literatura anti-Maquiavel pontilha aspectos relevantes, pois deixa entrever, principalmente, que a

relação entre o príncipe e o seu principado é exterior e transcendente, porquanto, frágil e possível de ser desfeita por qualquer invasão externa. Daí que o exercício de poder se volta para o território e não para a população que nele habita. O autor francês lembra-nos que a prática é muito mais ampla e espreitada do que pensam os tratados de conselho aos príncipes, dado que há o exercício do governo entre o pai e o filho, o professor e a criança, o mestre de ofício e o aprendiz.

Dessa maneira, as teorias das artes de governar defendem uma relação contínua entre os modos de governar a si mesmo, de organizar a casa e a família com os modos de organizar o Estado. Para Foucault (2008a), uma das primeiras formas de cristalização das artes de governar ocorreu sob a forma da razão de Estado, ou seja, o Estado se governa segundo leis racionais que lhes se são constitutivas, prescindindo, portanto, de leis naturais ou divinas, bem como de preceitos de sabedoria ou prudência. Na voz de Foucault (2008b, p. 9), “[...] o Estado [...] longe de ser uma espécie de dado histórico-social, não é um monstro frio, é o correlato de uma certa maneira de governar”.

De acordo com Foucault (2008a), é a partir do século XVIII, quando a população aparece como um problema de ordem social e política, que se pode pensar na constituição de uma governamentalidade, pois emerge um conjunto de procedimentos, instituições, análises e reflexões, cálculos e táticas que possibilitam um exercício de poder cujo alvo é a população. Isso ocorre por meio de relações de saber-poder materializados em dados estatísticos, como taxas de natalidade, mortalidade, fluxos populacionais, dentre outros aspectos da vida coletiva que se pode administrar.

Essa discussão é intensificada por Agamben (2010), quando enfatiza que tais decisões remontam à Antiguidade, em que se situam impossibilidades de decidir entre fato e direito, entre norma e aplicação, entre exceção e regra, elegendo, assim, o homem vivente como o sujeito político.

No mundo atual, no qual a liquidez da vida faz cada vez mais sentido (BAUMAN, 2007), a compreensão de vida está separada em diversas modalidades. Essas modalidades categorizam os sujeitos em classes e grupos mais e menos prestigiados, com acessos políticos, sociais e biológicos diferentes.

Os acessos políticos e sociais contribuem para a compreensão das ações do mundo, sobretudo de governamentalidade. Se o indivíduo possui pouca compreensão

dessas ações, ele será abjeto para o estado normativo. Evidentemente, essa pouca compreensão interfere sensivelmente no acesso biológico.

Nas atuais circunstâncias mundiais, em que a Covid-19 provoca diariamente milhares de mortes (em sua maioria de pessoas com menos acessos e mais vulneráveis socialmente), motivar e adequar a compreensão comunicativa do governo ao público em geral é tarefa importante para que as cisões sociais não sejam ainda mais intensificadas.

Tais adequações residem na base da governamentalidade, que é sustentada pelos usos e práticas da sociedade. A governamentalidade do Estado atua de acordo com regras racionais que são próprias para o bem-estar coletivo e, conseqüentemente, para o desenvolvimento econômico. Alinhar tais regras aos usos comunicativos, que emanam das práticas sociais diversas, torna-se estratégia biopolítica para controlar o corpo individual e coletivo. Vale enfatizar, conforme Portocarrero (2009), que o poder, no esteio das teorizações foucaultianas, não deve ser confundido com o Estado, porquanto há uma multiplicidade de formas de poder diferentes do Estado, mas que, de algum modo, converge para a gestão estatal. Sob essa ótica, sair de casa, sem uma justificativa, no decorrer de um decreto que preconiza o isolamento não pode ser vista como ação individual isolada, senão como uma prática que afeta toda uma coletividade sistêmica.

Sendo assim, compreendemos que a governamentalidade é uma estratégia biopolítica, constituída por instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas de exercer o poder sobre a sociedade. No entanto, é importante entender que essas constituições não têm o efeito desejado se não caminharem ao encontro do aspecto comunicativo da sociedade, para quem se deseja exercer as relações de poder. Por isso, é importante refletirmos, neste trabalho, sobre as definições de *lockdown*, tendo como ponto de partida a adequação comunicativa. Para isso, trataremos na seção seguinte sobre a teoria comunicativa da terminologia.

3 Terminologia comunicativa

A Terminologia Comunicativa (TC) tem por principal objetivo compreender as unidades terminológicas e não os conceitos, considerando os aspectos linguísticos, cognitivos e sociais do termo que são construídos em meio aos processos comunicativos de usos da linguagem especializada.

Além disso, a TC não delimita e não isola o termo da palavra em se tratando do aspecto morfosintático e no funcionamento da linguagem, pois os termos e palavras não se diferenciam enquanto itens lexicais, porque são as situações comunicativas que sugerem a definição terminológica com o valor especializado que as palavras adquirem nos usos especializados.

A nossa escolha para diálogo sobre as definições do termo *lockdown* apoia-se na terminologia comunicativa pelo fato de ser uma teoria à frente das outras proposições teóricas das disciplinas do léxico, bem como por acompanhar o avanço tecnológico, científico e econômico, importante para o atual contexto em que a propagação de informações tem se tornado cada vez mais rápida.

O componente comunicativo é essencial para os paradigmas informacionais que definem os termos. São os sistemas comunicativos, inseridos em seus contextos de uso especializado, a depender de suas diversas áreas temáticas, que delineiam os termos/unidades terminológicas.

Para Cabré (2003), as unidades terminológicas não podem ser apresentadas separadas de seus *status* políticos e sociais, uma vez que a pragmática é essencial para explicar a ativação do significado terminológico das unidades lexicais. Dessa forma, não se pode compreender a unidade terminológica apenas na perspectiva morfológica, gramatical, semântica, sintática etc., sem antes entender em qual processo comunicativo o termo está inserido, principalmente pelos domínios circunstanciais, propósitos e objetivos do texto.

A depender da pragmática, uma só unidade terminológica tem diversos sentidos, significados e definições, e é justamente por este motivo que Cabré (1999, 2003) defende que os termos sejam compreendidos e definidos com base em seus domínios/processos comunicativos. Fora desse contexto, a unidade terminológica tem apenas o *status* dos componentes cognitivos e linguísticos.

O contexto de definição que apresentamos nesse trabalho está localizado no gênero decreto, que, por sua vez, tem um estilo de linguagem jurídica. No entanto, é importante dizer que a definição de uma unidade terminológica deve levar em conta a situação comunicativa dos leitores do texto. Como o gênero decreto é destinado ao público em geral, é necessária uma adequação terminológica para garantir o acesso e a compreensão comunicativa do texto em todas as classes e domínios. Os termos necessitam refletir a significação do domínio em que se delimita o texto. Por esse motivo, os contextos são explicativos e definitórios dos termos. Sobre esta discussão, Cabré afirma que:

A organização da base definicional é uma fase importante do trabalho, já que ela é, além do *corpus*, uma fonte de onde são extraídas as informações para elaborar as definições. Daí a preocupação em inserir uma grande quantidade de informações de qualidade. (CABRÉ, 1999, p. 19).

Assim, podemos entender que quanto mais informações contextuais, nas quais os termos estão inseridos, melhor será para a sua definição, pois essas informações servirão como guias e lemes norteadores para a redação final da unidade terminológica. A redação final é uma tarefa complexa, uma vez que o terminólogo/pesquisador deverá dominar diferentes conhecimentos e habilidades da área do sistema de estudo/pesquisa.

A Teoria Comunicativa da Terminologia contribui tenazmente para os estudos terminológicos, lexicográficos e linguísticos. Suas propostas teóricas, também de cunho metodológico, são utilizadas em grande maioria de trabalhos, pesquisas e materiais que têm na Terminologia um pilar de sustentação. A escolha que legitima a TCT nesse trabalho é a afirmação de que essa teoria se ajusta à sua prática metodológica, oportunizando-nos um melhor fazer terminológico que se relaciona à atualidade dos estudos linguísticos.

4 Definições do termo *lockdown* em decretos de prefeituras do Rio Grande do Norte

O Sars-CoV-2 provoca a doença Covid-19, cuja transmissão ocorre de uma pessoa doente para outra não contaminada em contato próximo, bem como através de superfícies e objetos infectados pelo vírus. A Covid-19, conforme o Ministério da Saúde do Brasil (BRASIL, 2020), apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com Covid-19 pode ser assintomática ou com poucos sintomas, e aproximadamente 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório (BRASIL, 2020).

Para amenizar a transmissão do vírus, alguns dos governos municipais do estado do Rio Grande do Norte decretaram, em diário oficial, medidas restritivas de contato social que, terminologicamente, têm sido apresentadas, resumidamente, pelo termo *lockdown*. Para Alves, Ramos e Delduque (2020, p. 4), “[...] trata-se de uma medida de isolamento social e que deve ser aplicada quando medidas outras não podem ser implantadas ou mostraram-se insuficientes para a contenção da doença, podendo levar ao colapso do sistema de saúde”.

Durante os meses de junho e julho de 2020, três prefeituras do RN publicaram decretos obrigando, por meio de vias legais, a reclusão de seus munícipes em seus lares. Tais prefeituras são: Areia Branca³, Extremoz⁴ e Olho D’água do Borges⁵. Além da restrição de contato social, os decretos apresentam outras medidas, que vão desde orientações preventivas à multa pelo não cumprimento do que determinam esses dispositivos normativos.

Essas medidas seguem orientações da OMS que, nesse momento de pandemia, tem sido o principal referencial no enfrentamento ao coronavírus. No Brasil, em virtude

³ Município localizado no litoral do Rio Grande Norte. Possui pouco mais de 27 mil habitantes e situa-se a 281 km da capital do estado, Natal.

⁴ Município localizado no litoral do Rio Grande Norte e faz parte da região metropolitana de Natal. Possui pouco mais de 28 mil habitantes.

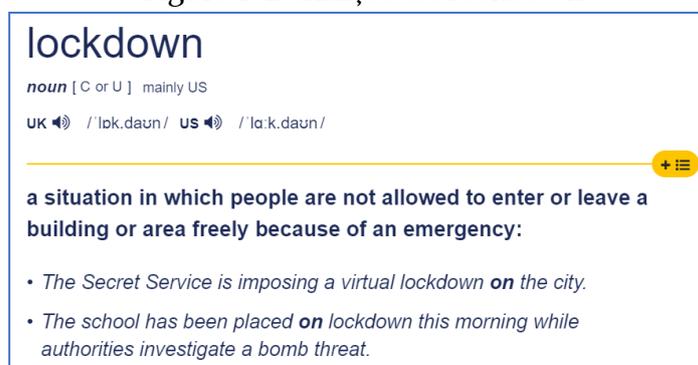
⁵ Município localizado no sertão do Rio Grande Norte. Possui cerca de 4 mil habitantes e situa-se a 328 km da capital do da capital do estado, Natal.

da política neoliberal de extrema direita, que parece privilegiar a economia acima das ações sociais para grupos mais vulneráveis, o governo federal, no que se refere às orientações de isolamento social, sempre se mostrou contrário às medidas de *lockdown*. No entanto, governadores de estados, em sua grande maioria, não seguiram as recomendações do governo federal. No caso do governo do estado do Rio Grande do Norte, entre os dias 13 de março e 30 de junho, foram emitidos 24 (vinte e quatro) decretos normativos que objetivam combater a propagação do novo coronavírus, desde a implantação do Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública, até as medidas para o funcionamento de certas atividades comerciais⁶.

Para garantir que o coronavírus não avançasse rapidamente nos estados, governadores decretaram medidas de isolamento social, fechando o comércio, escolas, universidades, bares, restaurantes e lugares onde há um número significativo de aglomeração de pessoas. Com base nessas medidas, algumas prefeituras viram a necessidade de endurecer ainda mais as orientações, quando, então, publicaram o decreto de *lockdown*.

No entanto, tais medidas não parecem estar adequadas aos aspectos comunicativos da sociedade, principalmente para grupos de pessoas mais vulneráveis socialmente. O termo *lockdown*, empréstimo linguístico da língua inglesa, não era até então utilizado no cotidiano dos brasileiros, sendo, para muitos, desconhecido. Tal uso nos mostra a incapacidade que os governos municipais têm em se comunicar com os seus munícipes. Vejamos, a seguir, a definição do termo.

Figura 1: Definição de lockdown



⁶ Informações disponíveis em: <https://agorarn.com.br/cidades/governo-do-rn-ja-publicou-24-decretos-de-combate-a-covid-confira-o-que-eles-dizem/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

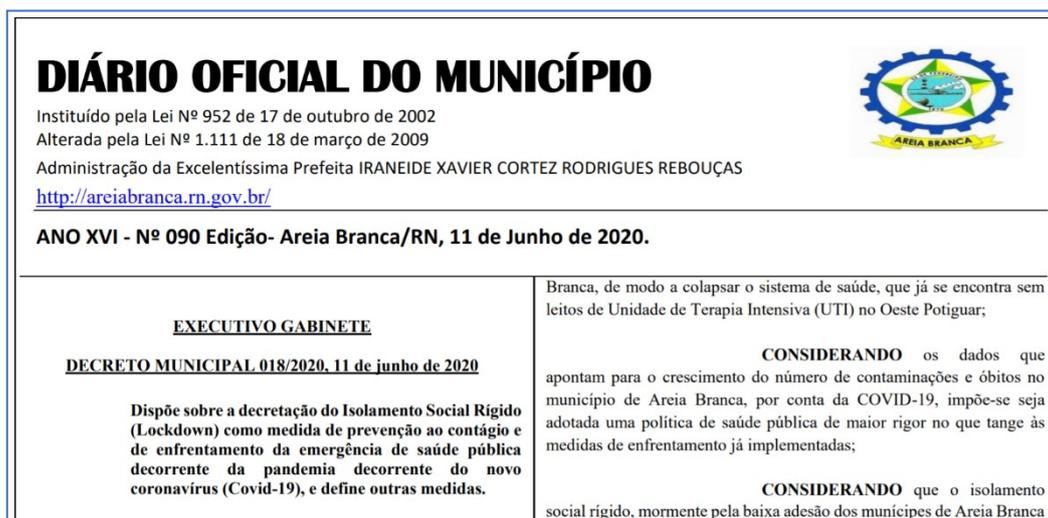
Fonte: *Cambridge Dictionary* (2020). Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/lockdown>. Acesso em: 10 de julho de 2020.

De origem da língua inglesa, de acordo com *Cambridge Dictionary*, o termo *lockdown* é definido como “situação em que pessoas não podem entrar ou sair livremente de um prédio ou área devido a uma emergência” (tradução nossa). Tal definição vai ao encontro do aspecto semântico, em que o termo é definido pelo seu significado lexical, não levando em conta a situação do contexto de uso.

Traduzir e/ou definir esse termo para o atual momento de pandemia requer uma definição em aspectos comunicativos, contextuais e circunstanciais em que ele está sendo usado. Fazer com que esse termo seja apresentado de forma clara e objetiva, sobretudo para pessoas com pouco acesso e domínio escolar-instrucional, é tarefa social e, principalmente, biopolítica e de governamentalidade.

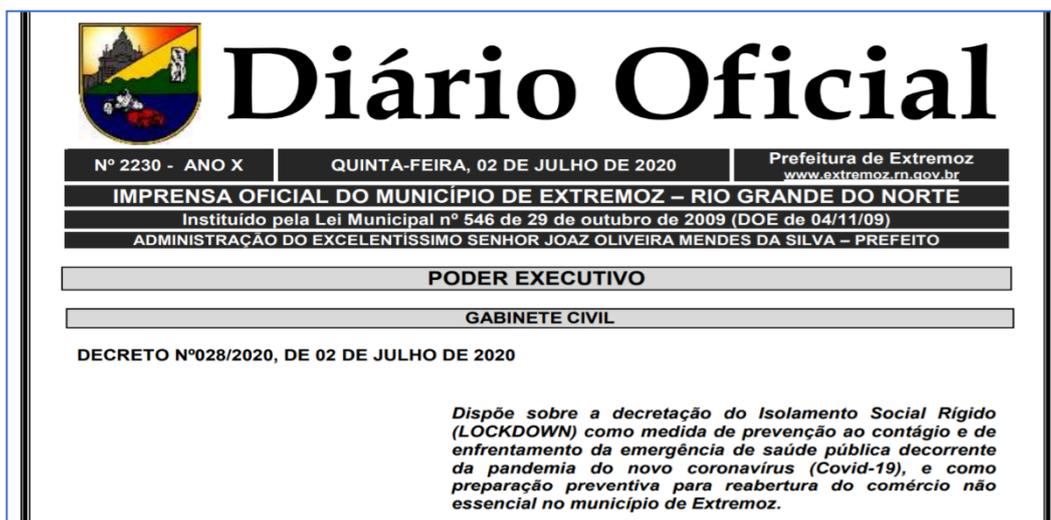
Os decretos municipais que constituem o *corpus* de nossa pesquisa apresentam na ementa o termo *lockdown*. Abaixo, temos os decretos municipais das prefeituras de Areia Branca e Extremoz.

Figura 2: Decreto de Areia Branca



Fonte: Diário Oficial do Município de Areia Branca. Decreto Municipal Nº 018/2020. Edição de 11 de junho de 2020. Disponível em: <https://areiabranca.se.gov.br/>. Acesso em 10 de julho de 2020.

Figura 3: Decreto Extremoz



Fonte: Diário Oficial do Município de Extremoz. Decreto Municipal Nº 028/2020. Edição de 02 de julho de 2020. Disponível em: <https://extremoz.rn.gov.br/diario-oficial/>. Acesso em 10 de julho de 2020.

É possível perceber que ambos os decretos têm, praticamente, a mesma redação da ementa. No entanto, a Prefeitura de Extremoz estabelece também no decreto que tais medidas são, além de preventivas, preparativas para a reabertura do comércio não essencial no município. Vale ressaltar que, antes do decreto de *lockdown*, algumas prefeituras seguiram orientações do governo estadual, que determinou quais atividades do setor comercial eram essenciais (Decreto Estadual Nº 29.583, de 01 de abril de 2020) em razão do Decreto Estadual Nº 29.534, de 19 de março de 2020, quando o estado do Rio Grande do Norte declarou estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus.

Quanto à definição do termo *lockdown*, observamos que ele é secundarizado no texto, pois está escrito entre parênteses, uma vez que, inicialmente, é apresentado o termo composto “isolamento social rígido”. O que nos chama atenção é que o termo composto é intensificado pelo léxico “rígido”, fazendo com que a população faça a leitura de que o isolamento social é obrigatório.

Segundo o que apresenta o dicionário Aurélio (FERREIRA, 2010), a definição de “rígido” refere-se ao que não é flexível, que não verga; rijo, resistente. Essa definição pode

ser compreendida, no atual contexto de pandemia, como regras obrigatórias de isolamento social.

Do ponto de vista social, o termo *lockdown* passa a ser compreendido como isolamento obrigatório. Como o termo é apresentado em gênero e contexto de legalidade, já que foi publicado em decreto municipal, passa a ser também associado à lei que deve ser cumprida, podendo o indivíduo responder legalmente (multa ou ser preso) em caso de não cumprimento.

É nessa perspectiva de legalidade e de transgressão de regras que são introduzidos os aspectos de biopolítica e de governamentalidade, ou seja, quando o sujeito se percebe em meio a mecanismos que visam controlá-lo, numa circunstância de preservação de sua vida, dos seus familiares e dos demais com quem convive/mantém contato.

Percebemos também que o Estado está acima da tomada de decisões individuais, quando esse já não pode mais decidir pelo direito de ir e vir (direito garantido pela Constituição Brasileira de 1988). Parece que o direito à liberdade de transitar livremente foi cerceado por um poder maior, que é absoluto, irrevogável e legítimo. Transgredir tais regras e leis significa tornar-se criminoso e irresponsável com a sua própria vida e com a de terceiros.

Essas regras e leis, constituídas pelo poder de estado, para Foucault (2010), refletem práticas biopolíticas de governo. O governo passa a determinar práticas, tipos de relações de poder (entre estado e sociedade) em situações relativas à população: saúde, higiene, segurança, educação, dentre outras.

Sob o olhar dos decretos apresentados, o homem no governo de si, enquanto indivíduo de direitos garantidos constitucionalmente, como dito anteriormente, fica secundarizado em virtude da política de governo no interesse de promover a preservação da vida e a saúde da sociedade no enfrentamento do novo coronavírus e nos cuidados com aqueles que foram infectados pela Covid-19.

Por outro lado, percebemos que o termo *lockdown*, se apresentado separadamente da composição “isolamento social rígido”, torna-se incompreensível para as pessoas de pouco acesso e/ou domínio linguístico. Portanto, nos permitimos dizer aqui que os governos municipais parecem demonstrar incapacidade comunicativa no diálogo com os seus munícipes, quando utilizam de uma unidade lexical de língua

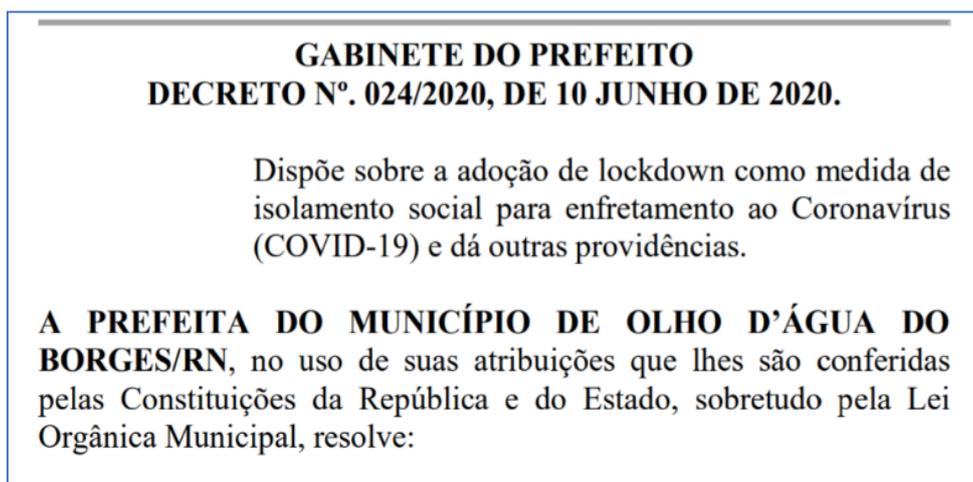
estrangeira para significar orientação importante que, em situação de pandemia, determina quem deve ou não ser infectado.

Cabré (1999, 2003) defende que os termos sejam definidos pelo uso comunicativo da sociedade, em que surgem as mais diversas significações, efeitos e produções de sentidos. Quando o poder do Estado não apresenta capacidade comunicativa, pode engendrar a segregação da população.

Essa segregação é defendida por Foucault (2010) como “cesura biológica”, que intensifica a separação de raças, que foi fortemente presente nos séculos XVIII e XIX (e ainda é nos dias de hoje) legitimada pelo padrão da normatividade. Nesse sentido, segundo a cesura biológica, há a aceitabilidade de tirar a vida de pessoas mais vulneráveis socialmente e racialmente.

Dando continuidade à análise, apresentamos o decreto de *lockdown* da cidade de Olho D’água do Borges, publicado em 10 de junho de 2020. Vejamos:

Figura 4: Decreto de Olho D’Água do Borges/RN



Fonte: Diário Oficial do Município de Olho D’água do Borges. Decreto Municipal Nº 024/2020. Edição de 10 de junho de 2020. Disponível em: https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/arquivos/146/DECRETOS_025_2020_0000001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2020.

O Decreto Municipal Nº 024/2020, da Prefeitura de Olho D’água do Borges, é diferente dos decretos publicados pelas prefeituras de Areia Branca e Extremoz em um aspecto terminológico, uma vez que o termo *lockdown* não aparece definido pela

composição “isolamento social rígido”, conforme foi apresentado na ementa dos decretos municipais pelas duas prefeituras referidas.

A Prefeitura de Olho D’água do Borges define o termo *lockdown* como “medida de isolamento social”. Inicialmente, pela leitura que fazemos da ementa, parece que o *lockdown* é uma medida opcional e não obrigatória, embora a definição semântica do termo seja “situação em que pessoas não podem entrar ou sair livremente de um prédio ou área devido a uma emergência⁷.” (CAMBRIDGE DICTIONARY, 2020, tradução nossa).

Percebemos que o uso dos termos na arquitetura do texto contribui para uma compreensão pouco elucidativa, uma vez que o termo *lockdown* não tem uma definição objetiva. Os elementos constitutivos da ementa do decreto apresentam o *lockdown* como uma medida no enfrentamento do novo coronavírus, mas não esclarece do que se trata. Para quem não tem domínio, acesso e pouca leitura do tema, fica difícil compreender e, portanto, atender ao que a medida se propõe. Desse modo, podemos observar uma falta de esclarecimento em torno do sentido do termo, concebido como algo já dado, e, portanto, uma possível ineficácia da ação pretendida com o decreto. De acordo com Foucault (2011a), na relação entre o governante e o governado não se verifica uma relação de subordinação ou de submissão, mas uma constante manifestação da verdade. No caso do decreto em análise, essa verdade pode estar obnubilada frente à ausência de uma definição mais precisa dessa medida de controle do corpo populacional.

Do ponto de vista da biopolítica, a prefeitura parece apresentar o propósito de preservar a vida de seus munícipes, ao restringir a circulação de pessoas. No entanto, os aspectos comunicativos que constituem a arquitetura léxica da ementa não contribuem para a compreensão coletiva. Nessa perspectiva, os grupos mais vulneráveis ficam à margem da comunicação.

Sobre isso, Agamben (2010, p. 173) diz que “é justamente no povo a ser protegido que reside a ambiguidade fulcral: uma exclusão de certas modalidades de vida biológica e uma assunção de certos grupos”. A fala de Agamben vai ao encontro do que pensamos,

⁷ No original: “a situation in wich people are not allowed to enter or leave a building or area freely because emergency”.

uma vez que os dispositivos de governo, embora devam servir à coletividade, parecem não atingir uma totalidade. Seguindo esse raciocínio, o governo serve a grupos que estão no mesmo nível e compatibilidade comunicativa do poder estatal. Quanto aos que não estão, principalmente pelo acesso comunicativo, padecem pela ausência de compreensão e entendimento das orientações do governo coletivo.

Para além dessas observações, percebemos também que nos três decretos os termos “coronavírus” e “Covid-19” estão associados um ao outro. Essa associação, pela forma que estão apresentados, parece conceber a Covid-19 como sinônimo do termo coronavírus, o que, evidentemente, não é. A ausência de um efeito de clareza na produção desses decretos entra em conflito com as políticas sanitárias de saúde e com as formas de comunicação em saúde.

Segundo Buckeridge e Junior (2020), no enfrentamento de uma pandemia, faz-se preciso ter cuidado com os contatos, por meio do isolamento social, além do uso do conhecimento científico para nortear as ações, a implementação de políticas públicas para controlar a doença e o investimento em recursos para tratar os doentes. Nesse sentido, urge empregar recursos linguísticos que tornem compreensíveis para o público em geral as informações referentes aos cuidados que devem ser tomados pela população nesse processo de governo de si e do outro.

As definições do termo *lockdown*, apresentadas em decretos das prefeituras de Areia Branca, Extremoz e Olho D’água do Borges mostram-se insuficientes para a compreensão comunicativa de grupos com pouco acesso e domínio. Tal constatação fez-nos compreender que os municípios têm o interesse em promover a segurança da vida de seus munícipes, mas que, infelizmente, em virtude da falta de adequação comunicativa, certamente, muitos não estão incluídos nos dispositivos do governo coletivo, que visa, através de estratégias biopolíticas e de governamentalidade, fazer viver. Arriscamos ponderar que essas estratégias podem se efetivar a partir de outras instâncias sociais como a mídia jornalística e as redes sociais digitais que, de alguma maneira, conseguem afetar com mais facilidade a maioria da população.

6 Conclusões para o momento

Em um país em que avançam políticas e posicionamentos de extrema direita, pessoas que estão à margem da sociedade são, em grande maioria, as mais afetadas em tempo de pandemia. Afetadas socialmente e, principalmente, pela ausência de governo, que projeta na sociedade vidas que são passíveis de morrer através da precarização do governo coletivo. Nesse ponto, Bento (2018) fala-nos do conceito de necrobiopoder, a partir do qual o Estado distribui de forma não igualitária o reconhecimento da humanidade, que se demonstra nas diferenças abissais com que os agentes estatais diferenciam a vida. A autora menciona a violência policial como uma dessas formas de distinguir quem é matável e quem é vivível; mas, podemos alargar esse horizonte investigativo para defendermos que tal conceito se aplica à problemática da saúde pública que, a despeito de ter um sistema pautado na universalidade, equidade e humanização, sofre cortes orçamentários vultosos e enfrenta uma série de fragilidades decorrentes da má administração dos recursos.

Voltando aos nossos questionamentos de pesquisa, entendemos que foram respondidos, uma vez que as definições do termo *lockdown*, na arquitetura léxica da ementa dos decretos, estão apresentadas de forma a não atender a compreensão comunicativa de grupos com pouco domínio linguístico, já que se trata de um termo técnico em língua estrangeira.

As implicações biopolíticas e de governamentalidade desencadeadas pelas definições dos termos mostram-nos que os governos municipais de Areia Branca, Extremoz e Olho D'água do Borges têm a intenção de promover a segurança, a saúde e a vida de seus munícipes, mas que carecem de ajustes quanto aos aspectos comunicativos, já que muitos, por não compreenderem as estratégias biopolíticas e de governamentalidade, não estão incluídos no poder do governo coletivo⁸. Dito de outro

⁸ Vale considerar que o estado do Rio Grande do Norte apresenta, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) Contínua, cerca de 371 mil pessoas analfabetas. Desse total, 33% é formado por pessoas com mais de 60 anos. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/07/15/no-rio-grande-do-norte-quase-metade-dos-analfabetos-tem-60-anos-ou-mais.ghet>. Acesso em: 22 julho de 2020.

modo, parece-nos que há estratégias criadas para atender determinados grupos e, claramente, outros não.

Com os questionamentos respondidos, é possível dizer que atingimos os nossos objetivos, já que verificamos as definições do termo *lockdown* em decretos municipais de prefeituras do estado do Rio Grande do Norte e constatamos quais são as implicações biopolíticas e de governamentalidade suscitadas pelo uso do termo.

Enquanto as ações biopolíticas e de governamentalidade não atenderem grupos mais vulneráveis socialmente, não podemos falar em estratégias eficazes no enfrentamento da pandemia. Além disso, o governo de si, em casos específicos, sobrepõe-se ao governo coletivo quando há transgressões de leis, decretos e orientações que visam a prevenir e cuidar da saúde e da vida do indivíduo. Esses discursos, consoante sublinha Godoy (2014, p. 3), “[...] captam em si outros discursos, por sua vez, também registrados em materialidades diversas e, não raro, dispersas”.

Pensemos, portanto, na conjuntura da pandemia, numa vastidão de dizeres que exibem a precarização do acesso à saúde no país, as mortes ocorridas na espera de leitos de terapia intensiva, bem como as desigualdades sociais que obstaculizam direitos essenciais para higiene pessoal, para a alimentação adequada, para o isolamento domiciliar de pacientes infectados e o cumprimento de todas as medidas profiláticas de prevenção ao vírus, o que se distancia da governamentalidade, compreendida por Foucault (2011b) como o governo que incide sobre as pessoas, os indivíduos e as coletividades.

Infelizmente, o que temos visto cotidianamente é que, mesmo com as orientações de prevenção e com medidas restritivas, muitos sujeitos, por variadas razões, ainda transitam sem os devidos cuidados, promovendo ainda mais a propagação do vírus e o adoecimento populacional. As estratégias biopolíticas, no cenário brasileiro, entram em conflitos constantes com a profusão de posicionamentos políticos contrários. De um lado, há as políticas de isolamento social adotadas por boa parte dos prefeitos e governadores, de outro, a postura cética do presidente do brasileiro, marcada sobremaneira pelo negacionismo em relação à ciência e, por conseguinte, a subestimação dos reais impactos da pandemia e a ênfase, por vezes excessiva, na questão econômica em detrimento das vidas perdidas. Conforme destacam Côrrea Filho e Segal-

Corrêa (2020, p. 6), a pandemia “[...] aplainou a agressão drástica do modelo ultraliberal e agudizou a crise de acumulação de capital de forma a obrigar verdadeiro retrocesso da implantação de estados austeros”.

A partir disso, sugerimos que pesquisas futuras possam observar e analisar os impactos das orientações comunicativas de prevenção ao novo coronavírus em grupos de pessoas não incluídas no governo coletivo, em que as estratégias biopolíticas e de governamentalidade não proveem acesso e o domínio de compreensão comunicativa.

Para além disso, convém pensarmos a partir do que nos propõe Latour (2020, s.p.), “Em meio a dor mais extrema, estamos vendo que a ordem mundial, que nos diziam ser impossível de mudar, tem uma plasticidade espantosa e, que como coletivo, os seres humanos não estão indefesos”. Essa posição do autor quanto à pandemia faz-nos refletir na necessidade de reunir esforços para ajudar-nos uns aos outros numa rede colaborativa que extrapola o cumprimento de decretos do governo, pois, de acordo com os postulados foucaultianos, os modos de governar não se esgotam no modelo de gestão estatal, mas, principalmente, nos micropoderes existentes nas relações entre os sujeitos e grupos, em processo contínuo de reinvenção e condução de nossas existências. Para finalizar, trazemos novamente Foucault,

[...] somos muito mais recentes do que cremos e isto não é uma maneira de abater sobre nossas costas todo o peso de nossa história, é mais colocar à disposição do trabalho que podemos fazer sobre nós a maior parte possível do que nos é colocado como inacessível. (FOUCAULT, 2004, p.11).

Referências

AGAMBEN, Giorgio. Une biopolitique mineure – entretien avec Giorgio Agamben. *Vacarme*, nº 10. Disponível em: <https://vacarme.org/article255.html>. Acesso em 10 de julho de 2020.

AGORA RN. Governo do RN já publicou 24 decretos de combate à COVID.... 2020. Disponível em: <https://agorarn.com.br/cidades/governo-do-rn-ja-publicou-24-decretos-de-combate-a-covid-confira-o-que-eles-dizem/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

ALVES, Sandra Maria Campos; RAMOS, Edith Maria Barbosa; DELDUQUE, Maria Célia. Decretação de *lockdown* pela via judicial: medida (des)necessária? *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 6, jun. 2020.

AREIA BRANCA. Decreto Municipal Nº 018 de 11 de junho de 2020. Diário Oficial do Município de Areia Branca. Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://areiabranca.se.gov.br/>. Acesso em 10 de julho de 2020.

BAUMAN, Zygmund. *Vida líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BENTO, B. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação?. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 53, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Coronavírus e COVID-19*. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em 08 de julho de 2020.

BUCKERIDGE, Marcos Silveira; JUNIOR, Arlindo Philippi. Ciências e políticas públicas nas cidades: revelações da pandemia da Covid-19, *Estud. av.* São Paulo, v. 34, n. 99, maio/agosto. 2020.

CALOMENI, Teresa. O ronco surdo da batalha: poder disciplinar e biopolítica. In: RESENDE, Haroldo (Org.). *Michel Foucault: o ronco surdo da batalha*. São Paulo: Intermeios, 2018, p. 215-239.

CORRÊA-FILHO, Heleno Rodrigues; SEGAL-CORRÊA, Ana Maria. Lockdown ou vigilância participativa em saúde? Lições da Covid-19, *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 124, p. 5-16, jan./mar. 2020.

CABRÉ, M. T. *Lá Terminología: representación y comunicación: elementos para una teoría de base comunicativa y outros artículos*. Barcelona: Institut Universitari de Linguística Aplicada, 1999.

CABRÉ, M. T. *Theories of terminology: their description, prescription and explanation*. *Terminology*, v. 9, n. 2, p. 163-200, 2003.

CAMBRIDGE DICTIONARY. Termo *Lockdown*. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/lockdown>. Acesso em 18 de julho de 2020.

EXTREMOZ. Decreto Municipal Nº 028 de 02 de julho de 2020. Diário Oficial do Município de Extremoz. Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://extremoz.rn.gov.br/diario-oficial/>. Acesso em 10 de julho de 2020.

FERREIRA, Aurélio B. H. *Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa*. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Por uma vida não fascista*. [s.l]: Coletivo Sabotagem, 2004.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. 13. ed. Trad. Maria Thereza Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Graal Edições, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 25. ed. Trad. Roberto Machado. São Paulo: Graal Edições, 2008a.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France: (1978-1979)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade – curso no Collège de France, 1975-1976*. Trad. Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. *Do governo dos vivos: Curso no Collège de France, 1979-1980: excertos*. Org. Nildo Avelino. São Paulo: Centro de Cultura Social; Rio de Janeiro: Achiamè, 2011a.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território e população*. Trad. São Paulo: Martins Fontes, 2011b.

G1. *No Rio Grande do Norte, quase metade dos analfabetos tem 60 anos ou mais*. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/07/15/no-rio-grande-do-norte-quase-metade-dos-analfabetos-tem-60-anos-ou-mais.ght>. Acesso em: 22 jul. 2020.

GODOY, Ana Boff. Arquivos de Barbacena, a Cidade dos Loucos: o manicômio como lugar de aprisionamento e apagamento de sujeitos e suas memórias, *Investigações*, Recife, v. 27, n. 2, jul. 2014.

LATOUR, Bruno. O futuro depois do corona vírus, *El País*, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/cultura/2020-07-24/bruno-latour-nao-existe-sistema-capaz-de-resistir-a-viralidade-da-acao-politica.html>. Acesso em: 24 jul. 2020.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES. Decreto Municipal Nº 024 de 10 de junho de 2020. Diário Oficial de Olho D'água do Borges. Rio Grande do Norte. Disponível em: https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/arquivos/146/DECRETOS_025_2020_000001.pdf. Acesso em: 10 jul. 2020.

PORTOCARRERO, Vera. Ordem biológica, poder disciplinar e normalização. In: PORTOCARRERO, Vera. *As ciências da vida: de Canguilhem a Foucault*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009, p. 195-219.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto Estadual Nº 29.534 de 19 de março de 2020. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200320&id_doc=677886. Acesso em 18 de julho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto Estadual Nº 29.583 de 01 de abril de 2020. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200402&id_doc=678994. Acesso em 20 de julho de 2020.

TELESSAÚDE RS. *Qual a diferença entre distanciamento social, isolamento social e quarentena?* 2020. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/posts_coronavirus/qual-a-diferenca-de-distanciamento-social-isolamento-e-quarentena/. Acesso em: 24 jul. 2020.

Recebido em 05/02/2021.

Aprovado em 27/08/2021.